

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG nº. 2100.01.0014808/2025-18/2025

Ubá, 18 de novembro de 2025.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0014808/2025-18

Requerente: Orion Negócios Empresariais Ltda

CPF/CNPJ: 51.179.538/0001-46

Imóvel da intervenção: Gleba 08

Município: Viçosa

Objeto: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelos técnicos, tendo em vista a perda de objeto.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Dalyson Figueiredo Soares Cunha, Supervisor(a)**, em 18/11/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127626334** e o código CRC **D7C56939**.